Prefeitura Municipal de Irecê

Outros

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ - APROVERTI
Faz Angical, s/n, Irecê/BA, CEP: 44900-000
A/C: Sr. João Sarmento de Oliveira Júnior

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas;

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/BA, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2014, por conta da entrega de mercadoria imprópria para o consumo humano ou mesmo animal, sem qualquer valor comercial, pois abaixo dos padrões mínimos do comércio.

Desta forma, tendo sido constatada pela Divisão de Alimentação Escolar a violação ao Edital supra, requeremos providências no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 17 de março de 2014.

ALINE DA CUNHA SANTANA
SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
OAB/BA 34.885

/

JOÃO PAULO MENDES GOMES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê – Bahia
E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0D2EFB00A13A8C00624B11819C827863

Prefeitura Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FABIOLA CARDOSO LOPES LEAL
Rua Rio Taquari, n° 53, Recanto das Árvores, Irecê/BA, CEP: 44900-000
A/C: Faustiniano Jonas Cardoso Lopes

CONSIDERANDO que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas;

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/BA, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2014, por conta do atraso no fornecimento dos produtos alimentícios solicitados, além de desatendimento ao quantitativo solicitado e entrega de mercadorias abaixo das especificações mínimas contidas no edital.

Desta forma, tendo sido constatada pela Divisão de Alimentação Escolar a violação ao Edital supra, requeremos providências **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 17 de março de 2014.

ALINE DA CUNHA SANTANA
SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / OAB/BA 34.885

JOÃO PAULO MENDES GOMES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê – Bahia
E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0D2EFB00A13A8C00624B11819C827863